



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.337.082/0001-80
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS
(art. 14 da Lei nº 8666/93)

Cachoeirinha – TO, 23 de fevereiro de 2018.

1. DEMANDANTE: Fundo Municipal de Saúde

2. OBJETO:

2.1 - O presente Termo de Referência tem como finalidade promover a **Prestação de serviços de educador físico para trabalhar com programas do NASF, vistas domiciliares e aulas de educação físicas**, cujas especificações e quantitativos, de acordo com item 06, deste Termo de Referência.

3. RECURSOS VINCULADOS: Sim

4. JUSTIFICATIVA:

4.1 2: Tal contratação se faz necessária devido a quantidade insuficiente de profissionais capacitados nos quadros desta municipalidade para desenvolver atividades juntos aos programas da saúde.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Func. Programática	Nat. da Despesa	Fonte	Detº
10.301.1314.2099	3.3.90.36 / 3.3.90.39	0040	Manutenção do núcleo de apoio da saúde da família nasf.
10.302.1315.2-012	3.3.90.36 / 3.3.90.39	0040	Fundo Municipal de Saúde

6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES.

ITEM	QTD	UN	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Serviço	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	10	Mês	Prestação de serviços de educador físico para trabalhar com programas do nasf, vistas domiciliares e aulas de educação físicas.	serv 20 horas	1.643,33	16.433,30

7. VALOR ESTIMADO

7.1 - O valor total estimado para este serviço é obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93.

8. PRAZO PARA ENTREGA

8.1 – Os serviços deverão ser realizados no prazo pré determinado após o recebimento da nota de empenho e assinatura do contrato.

9 LOCAL DE ENTREGA

9.1 – Os serviços deverão ser realizados na sede do Município de Cachoeirinha.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.337.082/0001-80
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



10.1 – Comunicar ao Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

10.2 – Manter informada o Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento.

10.3 - A contratada deverá ser responsável por todos os custos, além do pagamento de impostos à prestação dos serviços.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 – Efetuar os pagamentos de faturas/notas Fiscais, nos termos previsto em Contrato.

11.2 A CONTRATANTE deverá fiscalizar com exclusivo interesse, o cumprimento das condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito, diretamente à CONTRATADA, todas e quaisquer irregularidades ocorridas, a fim de que sejam tomadas as devidas providências.

12. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Carimbo/Assinatura

13. APROVAÇÃO DO VALOR ESTIMADO/COTAÇÃO

Carimbo/Assinatura

14. SETOR SOLICITANTE Data: ____/____/____ _____ Carimbo/Assinatura	15. ORDENADOR DA DESPESA Declaro, como ordenador de Despesas, para os fins do art. 16, inciso II da LC nº 101, de 4/5/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes orçamentária. Data: ____/____/____ _____ Carimbo/Assinatura	16. GESTOR MUNICIPAL Autorizo a despesa, observada as normas legais Data: ____/____/____ _____ Carimbo/Assinatura
---	---	--

Carimbo/Assinatura

Paulo Marcelo Damasceno
PREFEITO MUNICIPAL
Cachoeirinha - TO



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.337.082/0001-80
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

EXERCUÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EDUCADOR FÍSICO.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA, pessoa política e jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.507.354/0001-43, com sede na Avenida 21 de Abril, nº 1525, Centro, Cachoeirinha – TO; aqui denominada CONTRATANTE, representada neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde Municipal, Srª. _____, inscrito no R.G nº _____, portador do CPF nº _____, residente e domiciliado nesta Cidade, e a Empresa (nome/razão social) inscrita no C.N.P.J/CPF. sob nº _____, estabelecida à (Rua/Avenida)..... nº _____, cidade _____, estado....., doravante designada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor (qualificar, nome/cargo) nacionalidade, estado civil, com R.G. nº..... e CPF nº....., conforme (indicar os instrumentos que conferem aos qualificados, poderes para representar a Empresa na assinatura do contrato), têm entre si, por justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e ainda com o resultado alcançado pelo Pregão Presencial Nº 06/2018, homologada em ____ de _____ de 2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a _____ cuja especificação encontra-se na Cláusula Segunda deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EDUCADOR FÍSICO GERAL

2.0 – Constitui o objeto do presente contrato a **Prestação de serviços de educador físico para trabalhar com programas do NASF, vistas domiciliares e aulas de educação físicas**, a serem estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde deste município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

3.0 Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

3.1 - Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços relacionados a este contrato.

3.2 - Fornecer, sempre que for necessário e quando for solicitado pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes à esta prestação de serviço.

3.3 - Ceder ao(s) contratado(s) um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos de atendimento aos pacientes.

3.4 – Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Quinta, desde que preenchidos as formalidades previstas na Cláusula Quinta.



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.337.082/0001-80
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



3.5 – A CONTRATANTE, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a CONTRATADA a responsabilidade técnicas e profissionais dos serviços executados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

4.0 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, toda as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, estabelecidas, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.

4.2 - Executar os serviços dentro dos padrões e normas vigentes e emitir relatórios dentro dos prazos estabelecidos pelos órgãos de fiscalizações.

4.3 - Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que for solicitada.

4.4 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

4.5 – Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DO REAJUSTE

5.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste contrato, a quantia total de R\$ (.....), distribuídas, mensalmente, da seguinte forma: 10 (DEZ) parcelas mensais no Valor de R\$ (.....), referente ao período de a serem pagas até o 10º dia do mês subsequente.

5.2 – As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Edital serão pagas com recursos oriundos do próprio do Município, tendo como fonte de receita o orçamento do exercício de 2018, consignados em dotação orçamentária própria:

Fundo Municipal de Saúde:

Func. Programática	Nat. da Despesa	Fonte	Detº
10.301.1314.2099	3.3.90.36 / 3.3.90.39	0040	Manutenção do núcleo de apoio da saúde da família nasf.
10.302.1315.2-012	3.3.90.36 / 3.3.90.39	0040	Fundo Municipal de Saúde

5.3 - Todos os custos, impostos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o preço dos serviços ora contratados estão inclusos no valor definido nesta Cláusula, inclusive taxas, mão-de-obra, encargos sociais e fiscais.



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.337.082/0001-80
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de 10 (DEZ) meses, contados a partir de , podendo ser prorrogado, em conformidade com o inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

RENOVAÇÃO DO CONTRATO – Por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta meses). (Legislação - Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e MP 1.531-12/97 e convalidada pela Lei nº 9.648/98)

Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, além do 60 (sessenta meses) estipulados acima. (Legislação – Inciso II e § 4º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e MP 1.531-12/97 e convalidada pela Lei nº 9.648/98)

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INADIMPLEMENTO

7.1 O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05(cinco) dias úteis.

7.1.1 A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como, no caso de pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização;

CLÁUSULA OITAVA: DA FONTE DE RECURSO

8.1 – Os recursos financeiros necessários a este instrumento contratual serão oriundos de Recursos Ordinários diretamente arrecadados, ou Transferidos, do fundo municipal de saúde.

CLÁUSULA NONA: DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

9.1 – O preço convencionado na Cláusula Sexta será pago após liquidação da despesa, mediante a apresentação de Nota Fiscal Discriminativa atestada pelo Setor Financeiro do Fundo, e Nota de Empenho, até o quinto dia útil do mês subsequente àquele a que se referirem os serviços constantes da cláusula Segunda, podendo, entretanto ser antecipado, desde que o pagamento seja mediante autorização de crédito em conta corrente da CONTRATANTE.

9.2- este contrato será fiscalizado e acompanhado pelo fiscal de contrato nomeado pela administração de acordo com o artigo 67 da lei federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DECIMA: DA RESCISÃO:

10.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste contrato implicará automaticamente em quebra de contrato, levando à sua rescisão.

10.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

10.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

10.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas Cláusulas, por qualquer uma das partes;

10.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.337.082/0001-80
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



(trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

10.3 - No caso do não cumprimento de qualquer das Cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-ítem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES:

11.1 - Fica a CONTRATADA obrigada ao pagamento de multa nos casos de:

11.1.1 - Atraso injustificado na execução dos serviços, correspondendo à 10% (dez por cento), calculada sobre o montante a ser pago mensalmente à CONTRATADA.

11.1.2 - Inexecução total ou parcial dos serviços, justificada ou não, correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante já pago mensalmente à CONTRATADA.

11.2 – A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

11.2.1 – advertência;

11.2.2 – suspensão temporária do direito de participar de licitação;

11.2.3 – impedimento de contratar com a administração;

11.2.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO:

13.1 - Este contrato deverá ser publicado nos meios oficiais da Prefeitura Municipal e por afixação em local de costume, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: DA APROVAÇÃO E DO PROCESSO DE LICITAÇÃO:

14.1 O presente Contrato terá validade depois de aprovado pelos setores competentes da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

14.2 Aplicam-se subsidiariamente ao Presente Contrato, as fundamentações legais da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

14.3 Este contrato é proveniente de Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº.....de

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO:

15.1 Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente o Foro da Comarca de Ananás – TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.337.082/0001-80
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



E, por estarem justas e acordadas e de comum acordo com as Cláusulas e Condições aqui pactuadas, as partes firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

CACHOEIRINHA/ TO,de.....de 2018

CONTRATADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.337.082/0001-80
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



MODELO I
DO CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa), CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Cachoeirinha (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 06/2018 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.337.082/0001-80
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



MODELO II

CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão Presencial nº 06/2018, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.337.082/0001-80
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



MODELO III

COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Na Forma Presencial N° _____/2018

Ao Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha - TO

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.337.082/0001-80
AV. 21 de Abril, nº 1525 - Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



MODELO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa....., CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.337.082/0001-80
AV. 21 de Abril, nº 1525 - Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



MODELO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

CACHOEIRINHA - TO,de de 2018.

Ref. PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N.º /2018.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*discrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.337.082/0001-80
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



MODELO VI

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO: 024/2018
PREGÃO PRESENCIAL: 06/2018

Data: ____/____/20__

Edital Pregão n.º ____/20__

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para o fornecimento dos serviços relacionados abaixo, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- a) Os Serviços ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação deste Anexo;
- b) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- c) Esta proposta atende integralmente aos itens constantes do Anexo I (Critérios Peculiares da Licitação);
- d) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observado as condições do Edital.

ITEM	QTD	UN	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Serviço	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	10	Mês	Prestação de serviços de educador físico para trabalhar com programas do NASF, vistas domiciliares e aulas de educação físicas.	20 horas		

Local e Data:

Validade da proposta:

Ass.:

Representante legal da
empresa